



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

1. DO TERMO ADITIVO	
ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Administração
ORDENADOR:	MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY
PROCESSO:	Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-021 – SEMAD/PMM
CONTRATO:	Contrato Administrativo nº 021/2023.001.001-SEMAD/PMM
VIGÊNCIA DO QUINTO TERMO ADITIVO:	06 de maio de 2026 até 05 de novembro 2026
NÚMERO:	Quinto Termo Aditivo
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes: (roçada / limpeza de área - mecanizada / manual - serviço de capina e limpeza manual de terreno, arbustos de variados tipos, roçagem, limpeza mecanizada e rastelagem das áreas verdes, compreendendo a retirada de entulho, incluindo a limpeza de vegetação nos bloquetes de calçamento internos e pintura das calçadas), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, combustível e mão-de-obra, para atender às necessidades da Prefeitura municipal de Marituba/PA.	
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Com fulcro nos Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço acima nominado por mais 6 (seis) meses, a contar do dia subsequente ao término da vigência contratual e findar em 05 de novembro de 2026.	
2. DA MOTIVAÇÃO	
<p>Justifica-se a presente prorrogação de prazo contratual em virtude da necessidade em dar continuidade à prestação dos serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, dentre outros serviços elencados no termo contratual.</p> <p>Cumprir ressaltar que a empresa L C CUNHA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.995.292/0001-01 vem cumprindo de forma satisfatória com os objetivos institucionais impostos.</p> <p>Portanto, pela essencialidade e habitualidade do serviço prestado, não havendo óbices à prorrogação contratual e subsequente renovação de valor ao contrato supracitado, deve ser encaminhado os documentos necessários à formalização do Quarto Termo Aditivo.</p>	
3. DA AUTORIZAÇÃO	
Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenadora de Despesas venho, por meio deste, AUTORIZAR a confecção da aludida Minuta do Termo Aditivo, encaminhando os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos para prosseguimento do Processo Administrativo e posterior envio a Assessoria Jurídica para que sejam	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

tomadas as providências necessárias.

Marituba (PA), 17 de abril de 2026.

MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY

Secretário Municipal de Administração de Marituba-PA

Decreto nº 009/2025 PMM/GAB